



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 3.534/PMMA/2016.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO POR
DESEMPENHO AOS ADVOGADOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO QUE A LEI 1.017/PMMA/2.010 FOI REVOGADA POR FORÇA DA LEI 1.528/PMMA/2.016;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REORGANIZAR A ESTRUTURA POLITICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido, a Dra. **ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**, matrícula nº. 1281, residente e domiciliada no município de Cacoal, Estado de Rondônia, a **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO** para além de suas atribuições, assessorar a regularização fundiária, junto a Assessoria Jurídica do Município.

Art. 2º. Fica concedido, ao **Dr. MARCUS FABRICIO ELLER**, matrícula nº. 8132, residente e domiciliado no município de Cacoal, Estado de Rondônia, a **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO** para além de suas atribuições se responsabilizar pela coordenação do contencioso judicial, junto a Assessoria Jurídica do Município.

Art. 3º. A Gratificação ora concedida será de acordo com o Anexo II, Nível VIII, da Lei 1.528/PMMA/2.016.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 1º de maio de 2.016.

Ministro Andreazza/RO., 02 de maio de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO-2209